



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/ PIAUÍ
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO-SEINT
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO-NEFIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO RURAL-GEFIR

SISACTE 1559

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(Granja Diticica, Altos-PI)

Atividade econômica: criação de frangos para corte

Auditores-fiscais do Trabalho:

op. 96/2013

Julho/2013

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(Granja Diticica, Altos-PI)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PIAUÍ
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SEINT
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – NEFIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO RURAL - GEFIR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1- DA AÇÃO FISCAL

O presente relatório foi elaborado pelos signatários, como resultado da ação fiscal empreendida na Granja Oiticica, localizada na zona rural do município de Altos-PI, em cumprimento à solicitação do Departamento de Fiscalização do Trabalho-DEFIT(em anexo).

2- DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: [REDACTED]

Nome de fantasia: Granja Oiticica

CEI: 12.944.170/0005-37 [REDACTED]

Endereço: zona rural de Altos-PI

Atividade econômica: criação de frangos para corte

CNAE: 0155-5/01

3- DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

3.1 – AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO

3.1.a - [REDACTED]

3.1.b - [REDACTED]

4- DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

Durante a ação fiscal, foi constatado que a empresa acima qualificada havia sido arrendada há um mês pelo atual proprietário, que é cooperado da COAVE-PI. Durante a primeira visita empreendida, consistente em verificação física e entrevista com os trabalhadores, não foi constatada situação que caracterizasse o trabalho escravo(modalidade degradante),



conforme o teor da denúncia em anexo. Em virtude disto, a empresa foi notificada, e regularizou, no prazo determinado pelos signatários, os seguintes atributos:

- ◆ registro de 12 trabalhadores com data retroativa ao início das atividades(art. 41, *caput*, da CLT), com o recolhimento do FGTS respectivo(art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90);
- ◆ realização de exames médicos admissionais(item 7.4.1, alínea "a", da NR-7);
- ◆ elaboração do Programa de Gestão de Riscos no Ambiente Rural;
- ◆ aquisição de materiais de primeiros socorros(item 31.5.1.3.6, da NR-31), com o treinamento do responsável(item 31.5.1.3.7, da NR-31);
- ◆ fornecimento de EPI, incluindo vestimentas, a alguns empregados(item 31.20.1, da NR-31);
- ◆ realização de treinamento para o desempenho seguro da atividade(item 6.6.1, alínea "d", da NR-6);
- ◆ formalização de mecanismo de controle de jornada de trabalho(art. 74, § 2º, da CLT) e de escala de revezamento, mensalmente organizada(art. 67, parágrafo único, da CLT).

5 - CONCLUSÃO

Solicitamos que o resultado desta fiscalização seja comunicado ao Departamento de Fiscalização do Trabalho-DEFIT, para que, no âmbito de sua competência, adote as medidas que julgar necessárias.

Teresina, 31 de julho de 2013